



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SECRETARIA, CARGO DE SECRETÁRIO, DIRETORES, CHEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à Secretaria Municipal de Governo assessorar, o Chefe do Executivo, controlar, coordenar e revisar os atos para despacho do mesmo, atender e controlar os órgãos de comunicação em geral e promover divulgação de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Ficam criados, a partir da aprovação desta Lei, os seguintes cargos e vagas com provimento em comissão:

CARGO:

I - 01 vaga de Secretário Municipal de Governo;

II - 01 vaga de Diretor de Comunicação;

III - 01 vaga de Diretor de Defesa Civil;

IV- 01 vaga de Chefe de Esportes;

V - 01 vaga de Chefe de Meio Ambiente;

VI - 01 vaga de Chefe de Obras e Serviços Rurais;

VII - 01 vaga de Chefe de Saúde;

VIII - 01 vaga de Chefe de Serviços de Estradas de Rodagem;

IX - 01 vaga de Chefe de Transporte Sanitário.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

PARÁGRAFO ÚNICO: as atribuições da função para cada cargo esta prevista no anexo que acompanha esta Lei.

Art. 3º. Os cargos em comissão instituídos nesta lei, serão providos por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os requisitos básicos para a investidura nos cargos públicos criados por esta lei são:

I – Nacionalidade Brasileira;

II – Gozo de direitos políticos;

III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – A idade mínima de 18 (dezoito) anos; e

V – Aptidão física e mental.

PARÁGRAFO ÚNICO: A depender da função a ser desenvolvida pode-se solicitar requisitos específicos e técnicos quanto a escolaridade e formação adequada.

Art. 5º. Os cargos em comissão terão carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º. A estrutura administrativa ora criada poderá entrar em funcionamento, imediatamente, considerando os serviços e atividades a ela inerentes segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 7º. O subsídio do Secretário Municipal de Governo será o mesmo fixado, conforme Lei Municipal.

Art. 8º. A remuneração dos cargos criados de Diretor será o nível 29, e dos Chefes o nível 24.

Art. 9º. Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

“**II** – Diretor de Atividades de Produção Animal e Produção Vegetal”;

Art. 10. Fica alterado o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

“**III** – Diretor de Meio Ambiente”;

Art. 11. Fica revogado parágrafo primeiro do art. 15 da Lei Municipal nº 1.188/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: a remuneração do cargo de Chefe de Gabinete passa a ser o nível 24.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas, se necessário, ficando o executivo autorizado desde já, inclusive, a abrir crédito especial.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. O Estudo de Impacto Econômico e Financeiro constará em anexo ao presente projeto de Lei.

Cunha, 23 de abril de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento

Prefeito Municipal